PROCESSO PBS-PRC-2026/07053
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 538/2026
REGISTRO SGC Nº 25.510.000538.2026
REGISTRO CGE Nº 26-01836-8
CONTRATO Nº 0707/2026

AQUISIÇÃO DE CALÇADOS HOSPITALARES E BOTAS DE SEGURANÇA POR PREGÃO ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA LICITA.COM EPI LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **LICITA.COM EPI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 54.763.270/0001-83, com endereço na RUA VAL DE PALMAS, 196, SALA 22, JARDIM AMERICANO, LINS/SP CEP: 16.400-669 e endereço eletrônico licitacoes@licitaepi.com.br, através de seu representante legal, HERMELINDO MARCIO PEREZ neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2026/07053,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

PBSOFN202604554A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 07/10/2026 - 15:22hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 19/10/2026 - 14:37hs.
Documento Nº: 12571461.107574544-8605 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12571461.107574544-8605

PBdoc

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CALÇADOS HOSPITALARES E BOTAS DE SEGURANÇA POR PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	HMDJMP	HSGER	HRG	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14.	BOTA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO (NÚMERO 43) - EM MICROFIBRA COM FORRAÇÃO INTERNA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA, RECOBERTO COM COURO. BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	18	34	18	BRACOL	PAR	70	R$ 62,88	R$ 4.401,60

PBSOFN202604554A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 07/10/2026 - 15:22hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 19/10/2026 - 14:37hs.
Documento Nº: 12571461.107574544-8605 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12571461.107574544-8605

PBdoc

21.	CALÇADO DE SEGURANÇA BRANCO COM BIQUEIRA EM PVC (NÚMERO 42) - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR BRANCA CURTIDO AO CROMO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. BIQUEIRA DE PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA DE 1,5MM.	18	54	18	BRACOL	PAR	90	R$ 65,00	R$ 5.850,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:									R$ 10.251,60

PBSOFN202604554A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 07/10/2026 - 15:22hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 19/10/2026 - 14:37hs.
Documento Nº: 12571461.107574544-8605 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12571461.107574544-8605

PBdoc

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares, sendo do Contrato de Gestão n° 172/2026 do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, Contrato de Gestão n° 0199/2023 do Hospital do Servidor General Edson Ramalho, do Contrato de Gestão n° 0289/2024 do Hospital Regional de Guarabira, ou outros que venham a substituí-los, por motivo de continuidade da prestação dos serviços. A despesa é compatível com o quadro orçamentário (Grupo 03 - Materiais de consumo e Insumos hospitalares) dos Contratos de Gestão n°172/2026, nº 199/2023 e nº 289/2024 ou que venha a substituí-los. O recurso será custeado até o valor total desta declaração, com as ordens de fornecimento e Notas Fiscais (cada Nota Fiscal só atenderá a um contrato de gestão - para adequada escrituração contábil e financeira) indicando qual das unidades hospitalares atenderá, através da Conta Corrente 801.271-7 (Gestão - Hospital Metropolitano Dom Jose Maria Pires), pela Conta Corrente 804.271-3 (Gestão - Hospital do Servidor General Edson Ramalho), e ainda, pela conta corrente 805.271-9 (Gestão - Hospital Regional de Guarabira), agência 435-9 do Banco Bradesco S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R$ 10.251,60 (dez mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até **60 (sessenta) dias** da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3. Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

PBSOFN202604554A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 07/10/2026 - 15:22hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 19/10/2026 - 14:37hs.
Documento Nº: 12571461.107574544-8605 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12571461.107574544-8605

PBdoc

3.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.8. O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado 19 de agosto de 2026, na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.9. Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

PBSOFN202604554A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 07/10/2026 - 15:22hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 19/10/2026 - 14:37hs.
Documento Nº: 12571461.107574544-8605 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12571461.107574544-8605

PBdoc

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os itens descritos na tabela da seção 1.1. do Termo de Referência deverão ser entregues **PARCIALMENTE**, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em **até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), nos endereços mencionados a seguir ou em outro endereço na região metropolitana de João Pessoa a ser indicado pela contratante:

- Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, CEP 58.319-000, Santa Rita/PB (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP);
- Rua Eugenio de Lucena Neiva, s/n, Jardim 13 de maio, João Pessoa-PB - 58020-388 (Hospital do Servidor General Edson Ramalho - HSGER);
- Rua João Pimentel Filho, s/n, Centro, Guarabira-PB - CEP 58200-000 (Hospital Regional de Guarabira - HRG);
- Centro de Distribuição: Rodovia PB 018, KM 0,57, 555, Quadra 04 Lote 01B/1E2, Bairro do Distrito Industrial Conde - Município Conde - PB, CEP 58322-000 Galpões 10 ao 14 Condomínio Logístico GHC.

4.2. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente: **Segunda-feira à Sexta-feira das 9h00min às 15h00min**;

4.3. Os insumos deverão estar com a **validade não inferior a 24 (VINTE E QUATRO) MESES, sendo 03 (três) o quantitativo máximo de lote aceitável por entrega**, e deverão conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional (no que couber);

4.4. As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte;

4.5. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade

PBSOFN202604554A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 07/10/2026 - 15:22hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 19/10/2026 - 14:37hs.
Documento Nº: 12571461.107574544-8605 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12571461.107574544-8605

PBdoc

pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal;

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.9. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da Ordem de Fornecimento (OF) ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (exemplo: Nota Fiscal) e das certidões negativas atualizadas;

4.10. Não será admitida a entrega dos produtos estejam em desacordo com as orientações do fabricante em relação às boas práticas de transporte e acondicionamento dos produtos objetos desta contratação;

4.11. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

5.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PBSOFN202604554A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 07/10/2026 - 15:22hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 19/10/2026 - 14:37hs.
Documento Nº: 12571461.107574544-8605 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12571461.107574544-8605

PBdoc

5.1.8. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.
5.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
5.1.10. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.
5.2.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
5.2.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
5.2.5. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
5.2.6. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

PBSOFN202604554A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 07/10/2026 - 15:22hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 19/10/2026 - 14:37hs.
Documento Nº: 12571461.107574544-8605 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12571461.107574544-8605

PBdoc

refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

5.2.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.17. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

5.2.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

a) Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.19. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.20. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

5.2.21. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.22. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PBSOFN202604554A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 07/10/2026 - 15:22hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 19/10/2026 - 14:37hs.
Documento Nº: 12571461.107574544-8605 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12571461.107574544-8605

PBdoc

5.2.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2.24. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), **nos casos em que couberem**, tal como exigido pela Lei Federal n° 6.360/1976, Lei Federal n° 5.991/1973, Decreto Federal n° 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como, por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal;

5.2.24.1. Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº. 74.170 de 10 de junho de 1974.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento congênere, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse da Administração Pública, sendo o aceite emitido pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

PBSOFN202604554A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 07/10/2026 - 15:22hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 19/10/2026 - 14:37hs.
Documento Nº: 12571461.107574544-8605 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12571461.107574544-8605

PBdoc

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

PBSOFN202604554A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 07/10/2026 - 15:22hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 19/10/2026 - 14:37hs.
Documento Nº: 12571461.107574544-8605 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12571461.107574544-8605

PBdoc

7.4. A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

PBSOFN202604554A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 07/10/2026 - 15:22hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 19/10/2026 - 14:37hs.
Documento Nº: 12571461.107574544-8605 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12571461.107574544-8605

PBdoc

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;

III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

PBSOFN202604554A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 07/10/2026 - 15:22hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 19/10/2026 - 14:37hs.
Documento Nº: 12571461.107574544-8605 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12571461.107574544-8605

PBdoc

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.
12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

HERMELINDO MARCIO PEREZ:03057203841
Assinado de forma digital por HERMELINDO MARCIO PEREZ:03057203841
Dados: 2026.10.07 13:55:40 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**LICITA.COM EPI LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1
NOME:_____.
CPF:_____.

TESTEMUNHA 2
NOME:_____.
CPF:_____.

PBSOFN202604554A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 07/10/2026 - 15:22hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 19/10/2026 - 14:37hs.
Documento Nº: 12571461.107574544-8605 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12571461.107574544-8605

PBdoc

modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br.
Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita03@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 03 de novembro de 2026.

Lyandra Souza Lima
Matrícula nº 001186
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/07267
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 618/2026
COMPRAS GOV Nº 102/2026 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 26-02047-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA POINSP
A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de seu Agente de Contratação, Emanuel Reis Gonçalves, designado pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados que resolve ADIAR a sessão pública no compras.gov **nº 102/2026, em razão de procedimento automático de suspensão de sessões adotado parte da plataforma COMPRAS.GOV por instabilidade no sistema**. A nova data para a sessão será dia 17/11/2026, às 09h, com a mesma numeração cadastrada (102/2026).

João Pessoa, 03 de novembro de 2026.

Emanuel Reis Gonçalves
Matrícula nº 000024
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/04005
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 557/2026
COMPRAS GOV Nº 87/2026 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 26-01833-4

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2026 às 09:00h.
OBJETO: **Registro de Preço Para Eventual e Futura Aquisição em Regime de consignação de materiais de OPME para procedimento de Neurologia - Conjunto para Estimulação Cerebral e Cateter Ommaya**
A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de seu Agente de Contratação, Luiz Péricles de Amorim Cavalcante, designado pela Portaria nº 6/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br .
Em caso de dúvidas, consultas com o Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita04@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 03 de novembro de 2026.

Luiz Péricles de Amorim Cavalcante
Matrícula nº 001027
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/03457
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, III e IV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-02190-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS E BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES - DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E FRACASSADOS - PBSAÚDE.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no **PARECER JURÍDICO Nº 874/2026 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da **DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26**, no valor total de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001-38**, no valor total de R$ 8.869,77 (oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 15.218.561/0001-39,** no valor total de R$ 50.328,00 (cinquenta mil e trezentos e vinte e oito reais). **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86,** no valor total de R$ 197.118,00 (cento e noventa e sete mil e cento e dezoito reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98**, no valor total de R$ 17.748,00 (dezessete mil e setecentos e quarenta e oito reais). **UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24**, no valor total de R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais). Perfazendo o total de R$ 338.863,77 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 28 de outubro de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/02663
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 271/2026
(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-01275-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, nos Relatórios de Análise do Procedimento e no **PARECER JURÍDICO Nº 971/2026 AEAJ** e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **RETIFICA, HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa **RACKPLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS LTDA 60.778.123/0001-80**, no valor total de R$ 381.780,00 (Trezentos e oitenta e um mil e setecentos e oitenta reais) Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.
Data de Circulação da Publicação Originária:
• Diário Oficial do Estado, 27 de agosto de 2026, pág. 23

João Pessoa, 3 de novembro de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01765-2
Nº do Contrato 0740/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SELLMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0014/2026-OPME -AQUISIÇÃO DE KITS DE SUPRIMENTOS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS CARDIOLÓGICOS, ENDOVASCULAR E NEUROLÓGICOS
Valor 1.533.446,40
Período da vigência do Contrato 27/10/2026 A 27/10/2027
Data da assinatura 27/10/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.533.446,40
Gestor do Contrato ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JUNIOR - Mat.: 4795
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01767-9
Nº do Contrato 0718/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado R.A.J. DISTRIBUIDORA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE
Valor 12.750,00
Período da vigência do Contrato 19/10/2026 A 19/10/2027
Data da assinatura 19/10/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 12.750,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01768-7
Nº do Contrato 0717/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE
Valor 4.537,00
Período da vigência do Contrato 19/10/2026 A 19/10/2027
Data da assinatura 19/10/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.537,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01769-5
Nº do Contrato 0714/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ACRILEVE PERSONALIZADOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE
Valor 41.756,00
Período da vigência do Contrato 19/10/2026 A 19/10/2027
Data da assinatura 19/10/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 41.756,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01770-9
Nº do Contrato 0708/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE CALÇADOS HOSPITALARES E BOTAS DE SEGURANÇA POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE
Valor 208.000,00
Período da vigência do Contrato 19/10/2026 A 19/10/2027
Data da assinatura 19/10/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 208.000,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01771-7
Nº do Contrato 0707/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado LICITA.COM EPI LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE CALÇADOS HOSPITALARES E BOTAS DE SEGURANÇA POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE
Valor 10.251,60
Período da vigência do Contrato 19/10/2026 A 19/10/2027
Data da assinatura 19/10/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 10.251,60
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01773-3
Nº do Contrato 0705/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado TELIER EXPRESS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE CALÇADOS HOSPITALARES E BOTAS DE SEGURANÇA POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE
Valor 42.740,00
Período da vigência do Contrato 19/10/2026 A 19/10/2027
Data da assinatura 19/10/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 42.740,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Regional de Cajazeiras

LICITAÇÃO

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

DISPENSA nº 12011/2026
PROCESSO 25.213.000168.2026
PBDOC SES-PRC-2026/29880

A Diretora Geral do Hospital Regional de Cajazeiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ratifica o ato de Dispensa de Licitação **nº 12011/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de informática, para o desenvolvimento e/ou comercialização de software integrado de gestão hospitalar, visando atender às necessidades desta unidade hospitalar. A contratação será realizada com a empresa **AMAURY BEZERRA NÓBREGA JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ nº **15.085.199/0001-75**, pelo valor mensal de **R$ 2.852,87** (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando **R$ 34.234,44** (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4063. Elemento de Despesa: 3390-39. Fonte de Recursos: 500.

Cajazeiras-PB, 03 de novembro de 2026.
Joanne Days de Sousa Nobrega
Diretora Geral do HRC
Matrícula: 192.441-9

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

TERMO DE AJUSTE

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0115/2026
Contratante: Complexo de Doenças Infectocontagiosas Dr. Clementino Fraga (CCF), neste ato representado por sua **Diretora Geral Karine Garcia de Sousa Bezerra, Matrícula: 193.990-4, Contratado:** VITAI INOVACAO LTDA.
Data da Assinatura: 03/11/2026.
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903900.50000.9.1.1002 - RO n.º 19757
Valor Global: R$: 10.110,43 (Dez mil, cento e dez reais e quarenta e três centavos).
OBJETO DO CONTRATO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO REFERENTE OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.
KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA
Diretora Geral do CHCF
Matrícula: 193.990-4

Complexo Hospitalar Regional Dep. Janduhy Carneiro

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 389/2026
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO **CNPJ n.º** 18.0008.900/0001 -40
Data da Assinatura: 15 de outubro de 2026
Período: agosto/2026
Valor Global: R$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO HOSPITALAR**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **378/2026 E PROC. PBDOC SES-PRC-2026/33351** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 392/2026
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: D F C HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ n.º** 27.664.639/0001-28
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2026
Período: agosto/2026
Valor Global: R$ 5.689,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO **PELO FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **424/2026 E PROC. PBDOC SES-PRC-2026/36419** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 371/2026
Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA
Contratado: J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE **CNPJ:** 00.248.741/0001-96
Data da assinatura: 03/11/2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903000.50000.9.2.0000
Reserva: 19812
Valor Global: R$ 5.787,45
Objeto: O objeto do presente termo de ajuste de contas é o pagamento sem cobertura contratual referente ao **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO**, durante o período **JUNHO**, para atender as necessidades da Maternidade Dr. Peregrino Filho. No processo administrativo Nº **SES-PRC-2026/29664**. Este termo de contrato vincula-se ao Parecer Referencial da PGE Nº 03/2024/PGE, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 377/2026
Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA
Contratado: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 52.448.000/0001-52
Data da assinatura: 03/11/2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 19877
Valor Global: R$ 4.500,00
Objeto: O objeto do presente termo de ajuste de contas é o pagamento sem cobertura contratual referente ao **FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, durante o período **JULHO**, para atender as necessidades da Maternidade Dr. Peregrino Filho. No processo administrativo Nº **SES-PRC-2026/38131**. Este termo de contrato vincula-se ao Parecer Referencial da PGE Nº 03/2024/PGE, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 374/2026
Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA
Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA **CNPJ:** 05.329.135/0001-19
Data da assinatura: 03/11/2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903900.50000.9.2.0000
Reserva: 19870